#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-BL, DE 04 DE JULHO DE 2019

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2019-BL

Estabelece o Regimento do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO SETORIAL** do Setor de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração setorial, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral, o Estatuto da UFPR e o Regimento do Setor de Ciências Biológicas, consubstanciado no processo 054678/2018-71, aprovado por unanimidade de votos,

#### **RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) da Universidade Federal do Paraná.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE DO INSTITUTO

- **Art. 2º** Contribuir para o desenvolvimento do esporte no país, fornecendo conhecimento para auxiliar na estrutura da gestão e das políticas do esporte no Brasil e fundamentado na produção científica, tecnológica e na inovação, através dos princípios da interdisciplinaridade, intersetorialidade no âmbito nacional e internacional.
- **Art. 3º**. Atender as comunidades acadêmicas na realização das atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão na área da Inteligência Esportiva.

#### Objetivos Específicos

- Colaborar na formulação, monitoramento e avaliação da gestão e das políticas de esporte nos âmbitos federal, estadual e municipal, instituições públicas, privadas e do Terceiro Setor;
- II. Promover e realizar pesquisas, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica para o esporte;
- III. Formar e capacitar recursos humanos para o esporte;
- IV. Assessorar entidades esportivas públicas e privadas;
- V. Apoiar as entidades de administração e de prática esportiva, atletas, estados, Distrito Federal e municípios no desenvolvimento e aprimoramento esportivo;
- VI. Desenvolver atividades e metodologias de análise e difusão da informação para o

esporte;

- VII. Estimular prestação de serviços e cooperação técnica no campo científico e tecnológico do esporte;
- VIII. Articular-se com instituições nacionais e internacionais, mediante ações de cooperação e convênios técnicos e científicos.

## CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

## Art. 4º - Constituem princípios do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA

- 1. Ética na gestão pública e privada do Esporte.
- 2. Respeito a todas entidades públicas e privadas do Esporte.
- 3. Referência regional, nacional e internacional no âmbito do gestão esportiva.
- 4. Interdisciplinaridade entre os conhecimentos que envolvem as áreas do esporte.

## CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art.** 5º - O Conselho de Administração do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** integrado pelas entidades I a VIII, presidido pelo Coordenador Geral, com reuniões ordinárias mensais para aprovar Projetos, Convênios, Contratos, Termos de Cooperação, Plano de Trabalho e Cronograma físico-financeiro para o exercício, e apreciar e aprovar Relatório Anual de Atividades, tudo isso a ser, na sequência, apreciado e aprovado pelo Conselho Setorial. O Conselho de Administração é constituído por:

- I. Coordenador Geral;
- II. Vice-Coordenador
- III. Coordenador de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas;
- IV. Coordenador de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte;
- V. Coordenador de Pesquisa e Avaliação do Esporte;
- VI. Representante dos Docentes;
- VII. Representante dos Técnico-Administrativos e
- VIII. Representante dos Discentes.
- § 1º. Os representantes titulares e suplentes dos servidores docentes e técnicoadministrativos e dos discentes serão escolhidos por seus pares por votação, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
- § 2º. As convocações para eleição de coordenadores e representantes citados nos incisos I a VIII deverão ser aprovadas pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas, e os resultados das eleições deverão ser homologados por este Conselho.

## DA COORDENAÇÃO GERAL

**Art.** 6º - Constitui a coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** dois servidores docentes ou técnico-administrativos, do quadro da UFPR e da área de Educação Física, um coordenador e outro vice-coordenador, eleitos pelos membros do Instituto das categorias servidores, pós-doutorandos e discentes, todos UFPR, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 7º - Compete à Coordenação do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA

**ESPORTIVA** planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades, zelar pelo patrimônio existente no Instituto e definir o comitê de usuários, com anuência da Direção do Setor de Ciências Biológicas.

#### Art. 8º - São atribuições da Coordenação Geral do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA

- I. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Instituto;
- II. Representar o Instituto, quando solicitado;
- III. Orientar a utilização das dependências do Instituto;
- IV. Definir as vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção;
- V. Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Instituto:
- VI. Exercer o controle dos orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de conta e dos estoques;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e outras decisões do Setor de Ciências Biológicas.

#### DA ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 9º - A Assessoria Técnico-Científica do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA será presidida pelo Coordenador Geral e composta pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral, Coordenador de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas; Coordenador de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte; Coordenador de Pesquisa e Avaliação do Esporte; representante do Ministério do Esporte; representante da Secretaria Estadual de Esporte; representante da secretaria Municipal Esporte e Juventude; representante da Associação Brasileira da Gestão do Esporte - ABRAGESP; Associação Latino-americano de Estudos Socioculturais do Esporte - ALESDE. Os participantes da Assessoria Técnico-Científica terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez.

#### Art. 10 - São atribuições da Assessoria Técnico Científica do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA

- I. Propor alterações no regimento interno para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Setorial.
- II. Deliberar sobre planos, orçamentos, relatórios de atividades e outros assuntos encaminhados pela Coordenação.
- III. Deliberar sobre diretrizes institucionais, projetos, eventos e outras atividades propostas pelos seus Membros.
- IV. Apreciar relatórios e prestações de contas.
- V. Deliberar sobre casos omissos do presente regimento.

### DAS COORDENAÇÕES

Art. 11 - Constitui as coordenações de Assessoria e Apoio às Entidades Esportivas; de Capacitação de Profissionais da Área do Esporte; de Pesquisa e Avaliação do Esporte, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro da UFPR e participantes do Instituto escolhidos por votação pelos membros do Instituto, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

#### Art. 12 - S\u00e3o atribui\u00f3\u00f3es das Coordena\u00f3\u00f3es do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA

Coordenar e supervisionar os projetos específicos;

- II. Elaborar, acompanhar e avaliar os projetos das respectivas áreas das Coordenações:
- III. Supervisionar serviços de manutenção, conservação, suprimento e comunicações das respectivas áreas das Coordenações.

## **CAPÍTULO VI** DOS MEMBROS DO INSTITUTO DE PESOUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA

Art. 13 - São membros do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA os docentes, técnico-administrativos, pós-doutorandos, discentes de graduação e pósgraduação da UFPR e de outras instituições de pesquisa nacional e internacional integrantes dos Projetos desenvolvidos pelo IPIE.

Paragrafo único - para compor o INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA **ESPORTIVA os** membros devem integrar um projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão desenvolvido no Instituto e assinar o termo de compromisso do IPIE.

## **CAPÍTULO VII** DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Compete aos membros do **INSTITUTO DE PESOUISA** INTELIGÊNCIA ESPORTIVA executar, organizar e orientar os usuários.

#### Art. 15 - São atribuições dos membros do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA:

- I. Zelar pelo funcionamento e pela organização do instituto;
- II. Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de graduação;
- III. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do IPIE;
- IV. Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo.

#### **Art. 16** - São atribuições dos servidores docentes e técnico-administrativos do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA:

- I. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA;
- II. Comunicar irregularidades à coordenação do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA:
- III. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização da pesquisa; bem como a reposição em caso de dano.

#### Art. 17 - S\u00e3o atribui\u00f3\u00f3es dos discentes do INSTITUTO DE PESQUISA **INTELIGÊNCIA ESPORTIVA:**

- I. Zelar pelo patrimônio do Instituto;
- II. Ater-se ao espaço designado à realização das pesquisas, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos;
- III. Comunicar irregularidades à coordenação do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA.
- IV. Respeitar as normas de utilização e as de segurança;
- V. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática.

#### Art. 18 - São atribuições dos membros externos do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA:

- I. Auxiliar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA **ESPORTIVA**;
- II. Comunicar irregularidades à coordenação do **INSTITUTO DE PESQUISA** INTELIGÊNCIA ESPORTIVA;
- III. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização da pesquisa; bem como a reposição em caso de dano.

## CAPÍTULO VIII DAS MODALIDADES DE PROJETOS

- **Art. 19 -** São modalidades de projetos a serem desenvolvidas no Instituto:
- . PROJETOS DE ASSESSORIA E APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS atuando sob demanda, promovendo o suporte às instituições que gerenciam o esporte brasileiro, bem como a elaboração de indicadores que permitam a avaliação da gestão esportiva. No que se refere ao desenvolvimento científico e tecnológico, o IPIE planejará e executará a capacitação de recursos humanos e ensino nas áreas de esporte, serviços e gestão, bem como em outras áreas correlatas ao campo esportivo, em suporte às necessidades da ciência e tecnologia esportiva do país.
- II. PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DO ESPORTE através das ações da pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), além de cursos de curta duração (lato sensu e sob demanda). Além disso, busca-se aplicar e transferir os conhecimentos científico e tecnológico gerado para todas as regiões do país, contribuindo na capacitação de profissionais para planejar, implementar e avaliar a gestão e as políticas esportivas.
- III. PROJETOS DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DO ESPORTE em diálogo com o desenvolvimento científico e tecnológico, busca coordenar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação nas respectivas áreas de atuação, que resultem em aumento do conhecimento científico. O Instituto também consolidará um banco de dados e auxiliará no suporte à prestação de serviços especializados na forma de assessoria técnica às instituições (públicas, privadas e do terceiro setor) com atuação na área de esporte.

## CAPÍTULO IX DA POLÍTICA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 20 O desenvolvimento dos Projetos do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA deve seguir rigorosamente as Resoluções da Universidade no que tange o Plano de trabalho, o Cronograma físico-financeiro, a Infraestrutura e pessoal.
- Art. 21 As operações financeiras do IPIE, incluindo receitas e despesas, serão realizadas através da **UFPR**, suas fundações de apoio ou ainda por outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, via convênios e contratos seguindo as Resoluções da **UFPR**.

## **CAPÍTULO X** DO BANCO DE DADOS E DA HOME PAGE DO INSTITUTO

- Art. 22 O acesso ao banco de dados por Instituições públicas ou privadas depende de autorização do Coordenador Geral do INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA.
- **Art. 23** O gerenciamento, o planejamento e a manutenção da *Home Page* do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA**, é de responsabilidade do Coordenador Geral.

# CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

**Art. 24 -** No caso de danos ao patrimônio sob responsabilidade do Instituto, destruição e impedimento da utilização de equipamentos do Instituto ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenadoria do **INSTITUTO DE PESQUISA INTELIGÊNCIA ESPORTIVA** deverá ser comunicada imediatamente sobre o fato para a devida apuração de responsabilidade e ressarcimento.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 25** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho do Setor de Ciências Biológicas.
- **Art. 26** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação no Setor de Ciências Biológicas.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

Prof. Dr. Edvaldo da Silva Trindade
Diretor e Presidente do Conselho Setorial
do Setor de Ciências Biológicas



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DA SILVA TRINDADE**, **DIR SETOR CIENCIAS BIOLOGICAS**, em 05/07/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **1929229** e o código CRC **CB99CE76**.

**Referência:** Processo nº 23075.054678/2018-71 SEI nº 1929229